



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 05/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 04.324.566/0001-20, situada na Rua Princesa Izabel, 91, Centro, CEP 85.670-000, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **VALDEMIR CELSO CAVINATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 547.610.009-10 e Cédula de Identidade nº 64129252, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 29/2024, de 28 de março de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Saúde para que a Contratada continue com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2025.03.31 15:59:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA
VALDEMIR CELSO CAVINATO
CONTRATADA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br